



**COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Considerando as prerrogativas inerentes ao exercício do cargo político de Vereador, que possui as funções típicas de legislar e fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto no art. 38, da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), que autoriza as Comissões Permanentes em solicitar informações ao Executivo de proposições de autoria deste;

Considerando o Projetos de Lei nº 94/2026, dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências;

Considerando o parecer jurídico emanado pela procuradoria legislativa;

Considerando que compete ao Poder Legislativo exercer o controle e a fiscalização dos atos da Administração Pública, especialmente quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação dos recursos públicos;

Considerando o cumprimento estrito das normas de execução orçamentária e da legislação aplicável aos consórcios públicos;

Considerando a necessidade de instrução adequada do processo legislativo para que os Vereadores possam deliberar de forma consciente e fundamentada sobre a matéria.

Diante disso, esta Comissão solicita ao Sr. Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, para o adequado exame do cumprimento dos ditames da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as seguintes informações:

A) Que seja apresentado o demonstrativo contábil técnico que evidencie a projeção do excesso de arrecadação até o encerramento do exercício de 2026, fundamentando a cobertura total do crédito nos moldes do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

B) A apresentação de cópia do contrato de rateio ou instrumento de convênio vigente com o consórcio público correspondente a dotação do elemento 3.3.71.70, para cumprimento do art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

C) O Executivo pretende proceder com a alteração da redação do art. 2º do referido projeto, a fim de restringir os ajustes orçamentários unicamente as dotações diretamente afetadas por esta lei, preservando a reserva legal legislativa?

D) Prestar outras informações pertinentes ao assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2026.

Luciana Batista – “Luciana do Lésio”
Vereadora

Théo Santos de Souza – “Capitão Théo”
Vereador

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Pedido de Informação Nº 212/2026 - PROTOCOLO: 5597/2026 - 15/09/2026 - 13:23 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 01K4-618D-7SD8-8408



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=01K4618D7SD88408>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 01K4-618D-7SD8-8408

LUCIANA BATISTA

Vereadora

THEO SANTOS DE SOUZA

Vereador

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

Vereador